



Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

**Normativa Interna GIDSA/DITEC/IDARON Nº 01 de 10 de outubro de 2019.**

**GIDSA/COTEC**

**PARA:** Todas as Supervisões e ULSAVs

A Diretoria Técnica da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, tendo em vista suas competências e considerando a necessidade de padronização do processo de colheita e da celeridade no envio de amostras biológicas aos laboratórios,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as normas constantes no Anexo I e II desta Normativa Interna para padronização da colheita e do envio de amostras biológicas;

Art. 2º Determinar a adoção dos procedimentos previstos nessa Normativa Interna em todas as Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal (ULSAV) da Idaron;

Art. 3º Esta Normativa entra em vigor na presente data.

Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

**Walter Oliveira Cartaxo**  
Fiscal Estadual Agropecuário  
Diretor Técnico/ IDARON  
Matrícula 300044813

**Fabiano Alexandre dos Santos**

Fiscal Estadual Agropecuário  
Gerente de Defesa Sanitária Animal/IDARON  
Matrícula 300042689



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alexandre dos Santos, Gerente**, em 11/10/2019, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Oliveira Cartaxo, Coordenador(a)**, em 11/10/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8311045** e o código CRC **8CF26C19**.

**Referência:** Caso responda esta Instrução Normativa, indicar expressamente o Processo nº 0015.446527/2019-36

SEI nº 8311045

## ANEXO I

### PADRONIZAÇÃO DE COLHEITA E ENVIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS

O diagnóstico laboratorial, além de permitir o descarte de doenças-alvo dos programas sanitários, de forma a garantir o *status* sanitário das doenças com controle oficial, é, principalmente, uma ferramenta de apoio à conduta do médico veterinário na investigação epidemiológica, possibilitando a entrega de um diagnóstico definitivo e a implantação de medidas de prevenção e controle.

A celeridade no envio da amostra ao laboratório possibilita ao Serviço Veterinário Oficial apresentar um diagnóstico em tempo oportuno para a aplicação das ações necessárias frente as ocorrências sanitárias.

A qualidade dos resultados dos exames laboratoriais está estritamente relacionada à qualidade da amostra colhida. Existem diversos pontos críticos dentro do processo que, de acordo com a conduta de quem faz a colheita, podem comprometer a integridade e a estabilidade do material a ser analisado, tais como:

- Escolha do animal amostrado;
- Conhecimento de qual exame será realizado e qual amostra colher;
- Organização do material para colheita;
- Medidas que evitem contaminação da amostra durante a colheita;
- Preenchimento dos formulários de investigação que acompanham o envio de amostra;
- Armazenamento temporário da amostra no local da colheita;
- Transporte e armazenamento na ULSAV;
- Transporte e armazenamento no Centro de Triagem de Amostras; e
- Envio para o laboratório.

O diagnóstico de doenças-alvo de programas sanitários e seus diferenciais de interesse da Defesa Sanitária Agropecuária são realizados pelos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária – LFDA (antigo LANAGRO).

O diagnóstico das demais doenças diferenciais que sejam de interesse da Defesa Sanitária do Estado de Rondônia, não realizados pelos laboratórios oficiais, pode ser efetuado por laboratórios particulares ou de instituições de pesquisa ou ensino. Nesse caso, a ULSAV deve entrar em contato com a Coordenação do Programa Sanitário para avaliar a possibilidade de identificar colaboradores que possam realizar o diagnóstico.

As amostras biológicas serão denominadas apenas de “amostras”, para efeito desse documento.

### I. PREPARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA ZOSSANITÁRIA

A preparação para um atendimento de ocorrência zoossanitária, ou seja, de caso suspeito de doença identificado por vigilância ativa ou passiva (notificação), é um passo importante para o resultado da investigação. É preciso ter a segurança de levar todo material necessário para o procedimento de paramentação, colheita, conservação,

armazenamento e transporte da amostra, limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos, descarte de material infectante, assim como levar os documentos de apoio, formulários de investigação e de registro (Ficha de Atendimento Individual).

Para minimizar a possibilidade de inviabilizar o atendimento a ocorrências zoossanitárias por falta de algum item, fica determinada a conferência periódica do material de atendimento às diversas doenças. A periodicidade de verificação será determinada através de memorando. A lista de conferência deve ser auditável e ficar disponível junto aos materiais.

O registro de material de atendimento às suspeitas de doenças vesiculares está disponível no Sisldaron em Plano de Ação (contingência) e serão abertas conferências determinadas pela GDSA.

## **II. QUANDO COLHER AMOSTRAS**

Amostras devem ser colhidas, **OBRIGATORIAMENTE**, quando se observam achados clínicos e epidemiológicos condizentes com as doenças-alvo ou quando não é possível o descarte das mesmas, tornando o caso investigado em um caso provável de doença-alvo dos programas sanitários, e nos casos de saneamento de propriedades foco e perifoco.

Para os casos em que não há suspeita de doenças-alvo ou nos quais o diagnóstico diferencial não é realizado pelo laboratório oficial, porém são de interesse da Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia, pode-se fazer a colheita quando houver meios para contratação/parcerias com outros laboratórios. Enfatizamos que a Coordenação do Programa Sanitário deve ser consultada quanto à disponibilidade desses laboratórios.

A colheita de amostras de casos suspeitos de doenças erradicadas ou nunca registradas no País, como febre aftosa, peste suína clássica, influenza aviária, doença de Newcastle, entre outras, deverá ser planejada com o supervisor regional, a GDSA e a Coordenação Estadual do Programa Sanitário responsável pela doença investigada.

## **III. COMO COLHER AMOSTRAS**

As amostras serão colhidas e conservadas conforme a determinação de cada programa sanitário, que será responsável por elaborar um manual de colheita e conservação de amostras, em que serão compiladas as determinações do MAPA, as exigências e necessidades estaduais e as experiências aprendidas ao longo dos anos de atuação. Todas orientações necessárias para adoção dos procedimentos adequados serão feitas pelas coordenações dos programas relacionados.

Durante o atendimento de ocorrências zoossanitárias, inclusive na colheita de amostras, devem ser adotadas medidas de biossegurança, ou seja, procedimentos técnicos que visem à prevenção da exposição dos seres humanos a agentes infecciosos que sejam capazes de produzir doenças. A utilização de Equipamentos de Proteção Individual para exame clínico, colheita e manipulação das amostras, é um exemplo de medida de biossegurança. Do mesmo modo, devem ser aplicadas medidas de biossegurança, ou seja, conjunto de medidas técnicas que visa a prevenção e/ou controle da disseminação dos

agentes infecciosos aos animais tanto na exploração pecuária em investigação quanto em outras.

Alguns pontos são comuns a todas as colheitas e influenciam diretamente na qualidade dos resultados dos exames laboratoriais:

- Escolher o animal que apresente o curso clínico da doença é importante para estabelecer o diagnóstico laboratorial. Em muitos casos, o tempo do curso clínico da doença pode interferir no resultado laboratorial, ou determinar que tipo de amostra colher;
- Conhecer quais exames e técnicas laboratoriais serão empregados para determinar qual amostra colher, a quantidade e a forma de conservação;
- Levar os materiais que possibilitem a colheita das amostras nos casos em que for identificada uma suspeita clínica durante a notificação; e
- Primar pela manutenção das condições de conservação ideais para cada tipo de amostra durante a colheita, armazenamento temporário no local da colheita e transporte para a ULSAV.

#### **IV. PROCESSAMENTO DA AMOSTRA NA ULSAV E ENVIO PARA O CENTRO DE TRIAGEM DE AMOSTRAS DA GDSA**

Quando necessário, as amostras serão armazenadas temporariamente na ULSAV.

Ressalta-se que o envio de amostras para o Centro de Triagem de Amostras da GDSA (CTA) de casos suspeitos de doenças erradicadas ou nunca registradas no País deverá, obrigatoriamente, ser planejado com o supervisor regional, a GDSA e/ou Coordenação Estadual do Programa Sanitário responsável pela doença investigada, pois essas amostras não podem aguardar para serem enviadas posteriormente.

As amostras de animais aquáticos, dependendo do tipo de investigação, podem ser conservadas congeladas ou resfriadas. O envio das amostras resfriadas deve ser planejado com o supervisor regional, a GDSA e/ou Coordenação Estadual do Programa Sanitário, pois deve respeitar o prazo máximo de 48 horas entre a colheita e a entrada no laboratório.

As demais amostras seguirão o fluxo determinando no item V. Fluxo do envio de amostras.

As amostras deverão ser conservadas de acordo com a determinação de cada programa sanitário e devem ser identificadas conforme orientações dos coordenadores dos programas sanitários.

Uma vez colhido o material, ao chegar do campo, deve-se reavaliar as condições de acondicionamento das amostras colhidas e, caso necessário, recondicioná-las.

Quanto ao envio das amostras ao CTA da GDSA, além da manutenção das condições ideais de acondicionamento, deve-se tomar algumas precauções:

- Certificar-se de que a pessoa que irá receber a amostra está ciente do despacho da mesma e da previsão de chegada;
- Considerar o tempo que as amostras ficarão em trânsito;
- Assegurar-se de que o material não será contaminado;

- Assegurar-se de que não haja perigo de vazamento de materiais contaminados e
- Assegurar-se de que não haja possibilidade do involucro perder a identificação; e
- Certificar-se de que tenham sido cumpridas todas as orientações quanto à forma mais célere para o envio do material.

As amostras enviadas devem estar acompanhadas dos Formulários de Investigação determinados na Normativa Interna GIDSA/DITEC/IDARON Nº 01 de 25 de janeiro de 2012.

Ao atender a ocorrências zoossanitárias, é obrigatório o registro no Informe Epidemiológico Semanal (IES) em até 24 horas após o atendimento, quando realizados de domingo a quinta-feira, e no primeiro dia útil para os atendimentos feitos nas sextas-feiras, sábados e feriados.

## V. FLUXO DO ENVIO DAS AMOSTRAS

### a) Na ULSAV

As amostras colhidas pelas ULSAVs deverão ser enviadas ao CTA da GDSA acompanhadas dos formulários de investigação correspondentes.

Para o envio das amostras, utilizando-se do serviço dos Correios, deve-se respeitar o prazo para envio, conforme a tabela 1.

**Tabela 1. Prazo para o envio de amostra para o Centro de Triagem de Amostras (CTA) conforme dia da colheita – Via Correios.**

<b>Dia da colheita</b>	<b>Dia do envio*</b>
Segunda-feira	Até terça-feira da mesma semana
Terça-feira	Se possível, ainda terça-feira da mesma semana ou na segunda-feira da semana seguinte
Quarta-feira	Na segunda-feira da semana seguinte
Quinta-feira	Na segunda-feira da semana seguinte
Sexta-feira	Na segunda-feira da semana seguinte
Sábado	Na segunda-feira da semana seguinte
Domingo	Na segunda-feira da semana seguinte

\* Se, entre a data de envio e o provável recebimento pelo CTA existir um feriado, essa data deverá ser reavaliada.

As datas estabelecidas baseiam-se no prazo estipulado pelos Correios para a entrega da encomenda. Considerou-se o objetivo de manter as condições ideais de conservação da amostra (garantia da cadeia de frio), bem como foi avaliada a tempestividade da confirmação ou descarte de enfermidades, com vistas a aplicação de medidas de prevenção e controle.

As amostras de casos suspeitos de doenças erradicadas ou nunca registradas no País deverão ter seu envio planejado junto com a supervisão regional, a GDSA e a Coordenação Estadual do Programa Sanitário correspondente a suspeita estipulada. Essa urgência é fundamentada na necessidade de proporcionarmos a máxima celeridade no processamento da amostra.

Para todos os envios de amostras, com exceção dos atendimentos relacionados com as doenças erradicadas ou nunca registradas no País, **fica determinado que as Unidades Locais deverão fazer contato prévio com as Unidades Regionais para verificar a disponibilidade de veículos em trânsito**. Dessa forma, deve-se buscar, comparativamente, a maior celeridade possível no transporte das amostras.

Fica determinado ainda que as Unidades Regionais deverão entrar em contato com a Unidade Central (área técnica e administrativa) a fim de verificar veículos em trânsito, sempre no intuito de agilizar o envio das amostras.

A forma de contato entre as Unidades Locais e suas respectivas Unidades Regionais, bem como entre essas e a Unidade Central (área técnica e administrativa), deverá ser realizada preferencialmente por meio de mensagens instantâneas que permitam a confirmação da leitura, ou ainda via telefone.

O endereço do Centro de Triagem de amostra está disponível na pasta: **\\192.168.155.20\arquivos\GIDSA\01 - PROGRAMAS DA GIDSA\10-EPIDEMIOLOGIA\9. Envio de Amostras da intranet**. Qualquer alteração nesse endereço deverá ser comunicada a todas as unidades da Idaron, pela GDSA.

#### **b) No Centro de Triagem de Amostras da GDSA**

O CTA da GDSA é responsável pela realização da avaliação e por um novo acondicionamento e agrupamento de amostras de diversas ULSAVs.

As amostras de casos suspeitos de doenças erradicadas ou nunca registradas no País terão seu envio planejado junto a GDSA, a Coordenação Estadual do Programa Sanitário e a Diretoria Técnica, considerada a necessidade de celeridade no processamento da amostra.

As demais amostras serão encaminhadas aos laboratórios de referência ou a laboratórios contratados/parceiros por transporte aéreo a partir de Porto Velho. Deverão ser respeitados os mesmos critérios para a manutenção das condições ideais para conservação da amostra (cadeia de frio) e celeridade. Por esse motivo, o envio ocorrerá de segunda a quarta-feira, seguindo os prazos para remessa conforme descrito na Tabela 2.

<b>Tabela 2. Prazo para o envio de amostra para Laboratório conforme dia de Recebimento pelo Centro de Triagem de Amostras (CTA).</b>	
<b>Dia da colheita</b>	<b>Dia do envio*</b>
Segunda-feira	Até quarta-feira da mesma semana
Terça-feira	Até quarta-feira da mesma semana
Quarta-feira	Se possível, ainda quarta-feira da mesma semana ou na segunda-feira da semana seguinte
Quinta-feira	Na segunda-feira da semana seguinte
Sexta-feira	Na segunda-feira da semana seguinte
Sábado	Na segunda-feira da semana seguinte
Domingo	Na segunda-feira da semana seguinte

\*Se, entre a data de envio e o provável recebimento pelo Laboratório existir um feriado, essa data deverá ser reavaliada.

No caso das amostras, em que a forma de conservação não envolver a manutenção do frio, a forma de envio para laboratórios contratados/parceiros poderá ser realizada através do serviço de Sedex dos Correios, quando for oportuno e necessário.

## **V. DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS REALIZADOS NA REDE OFICIAL (LFDA)**

Abaixo estão relacionamos alguns diagnósticos laboratoriais que podem estar disponíveis pela rede LFDA. Ressalva-se que algumas vezes será necessário contato prévio para confirmação da realização de algumas das análises apresentadas a seguir:

### **1. Equídeos:**

- a. Síndrome Neurológica:
  - Raiva;
  - Encefalite (encefalomielite) equina do Leste e do Oeste – diferencial para raiva;
  - Febre do Nilo Ocidental – diferencial para raiva.
- b. Síndrome Vesicular:
  - Estomatite vesicular – diagnóstico realizado quando há equídeos com sinais sugestivos de doença vesicular numa investigação para doença vesicular.
- c. Outras:
  - Mormo;
  - Anemia Infecciosa Equina.

### **2. Bovinos:**

- a. Síndrome Neurológica:
  - Raiva;
  - Encefalite Espongiforme Bovina – diferencial para raiva (apenas para ruminantes com idade superior a 2 anos e com resultado negativo para raiva).
- b. Síndrome Vesicular:
  - Febre Aftosa;
  - Estomatite Vesicular – diferencial para febre;
  - IBR – diferencial para febre aftosa;
  - BVD – diferencial para febre aftosa;
  - Língua azul – diferencial para febre aftosa. Realizado concomitantemente ao exame da febre aftosa.
- c. Outras:
  - Brucelose;
  - Tuberculose.

### **3. Suídeos:**

- a. Síndrome Hemorrágica dos Suínos:
  - Peste suína clássica (PSC);
  - Peste suína africana (PSA);
  - Aujeszky.

- b. Síndrome Neurológica:
  - Raiva.
- c. Síndrome Vesicular:
  - Febre Aftosa;
  - Estomatite Vesicular – diferencial para febre aftosa;
  - *Senecavirus A* – diferencial para febre aftosa;
  - Doença Vesicular Idiopática dos Suínos – diferencial para febre aftosa.

#### **4. Aves:**

- a. Síndrome Respiratória e Nervosa das Aves:
  - Influenza aviária;
  - Doença de Newcastle;
  - Laringotraqueíte infecciosa das aves.
- b. Outras:
  - Salmonelose – monitoramento em propriedades de maior risco (IN nº 10).

#### **5. Ovinos e Caprinos:**

- a. Síndrome Neurológica:
  - Scrapie;
  - Raiva.
- b. Síndrome Vesicular:
  - Febre Aftosa;
  - Estomatite Vesicular – diferencial para febre.
- c. Outras:
  - Brucelose;
  - Tuberculose.

#### **6. Abelhas:**

- Loque Americana.

## **VI. RESULTADO DO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**

Em geral os resultados dos diagnósticos laboratoriais são recebidos pelos coordenadores dos programas sanitários relacionados com a ocorrência.

Quando se tratar de doenças erradicadas ou que nunca ocorreram no País, o resultado do diagnóstico laboratorial será comunicado imediatamente ao supervisor regional e aos responsáveis pela ULSAV (médico veterinário e chefe) via contato telefônico com a finalidade de dar celeridade à aplicação das medidas sanitárias. O laudo será encaminhado por e-mail para a ULSAV.

O resultado do diagnóstico laboratorial das demais doenças deverá ser disponibilizado na INTRANET em pasta específica para cada programa sanitário e a

comunicação da postagem será por e-mail para a ULSAV no dia do recebimento do laudo ou no próximo dia útil.

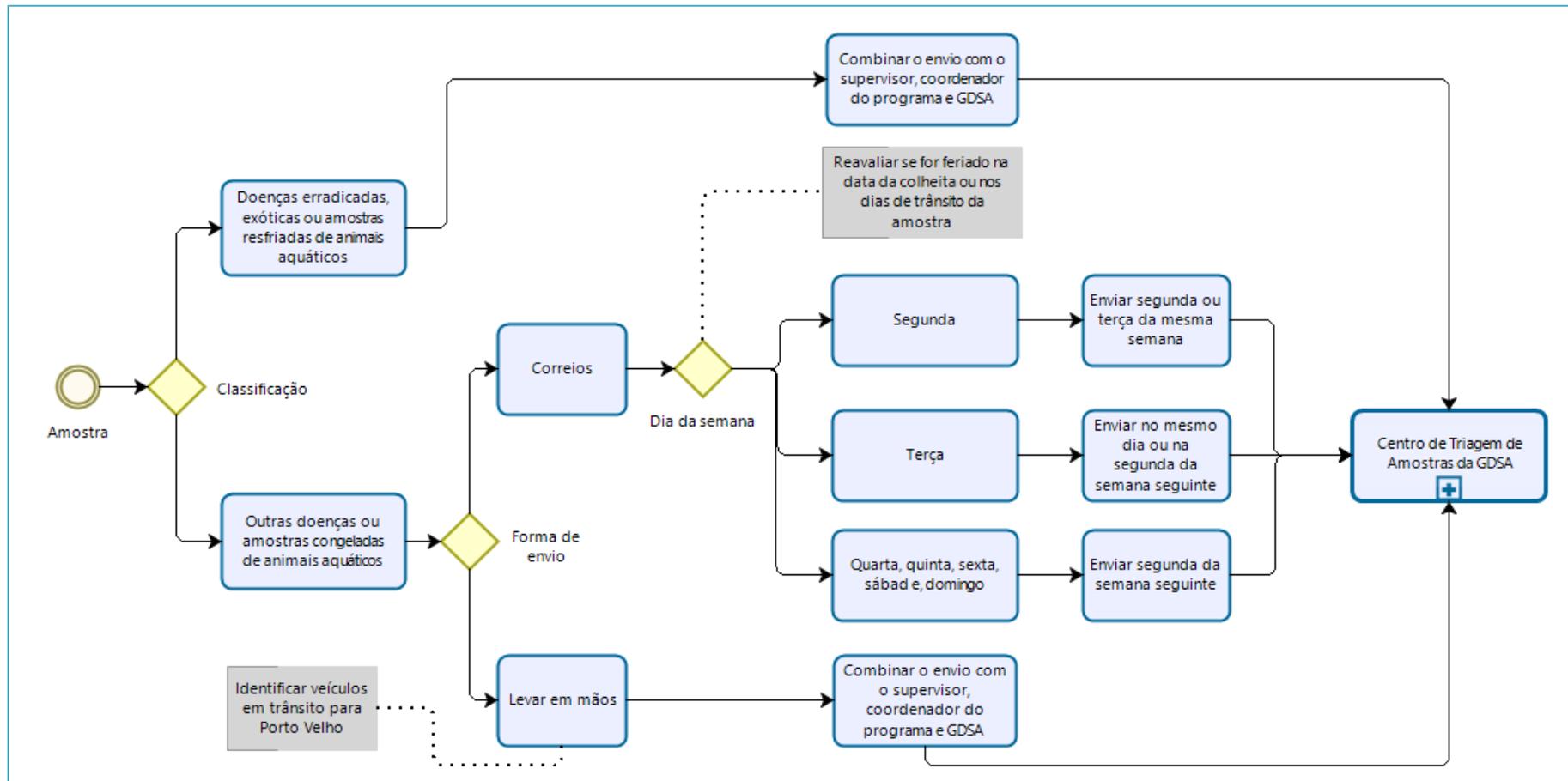
## **VII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O sucesso de um sistema de atenção veterinária eficiente depende muito fortemente da sua capacidade em oferecer, além do descarte das doenças objeto dos programas sanitários, um diagnóstico conclusivo de forma tempestiva. Nesse sentido, qualquer intercorrência relacionada ao envio das amostras que prejudique os propósitos apresentados nessa Normatização de procedimentos deverá ser comunicada imediatamente a Cotec, para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis.

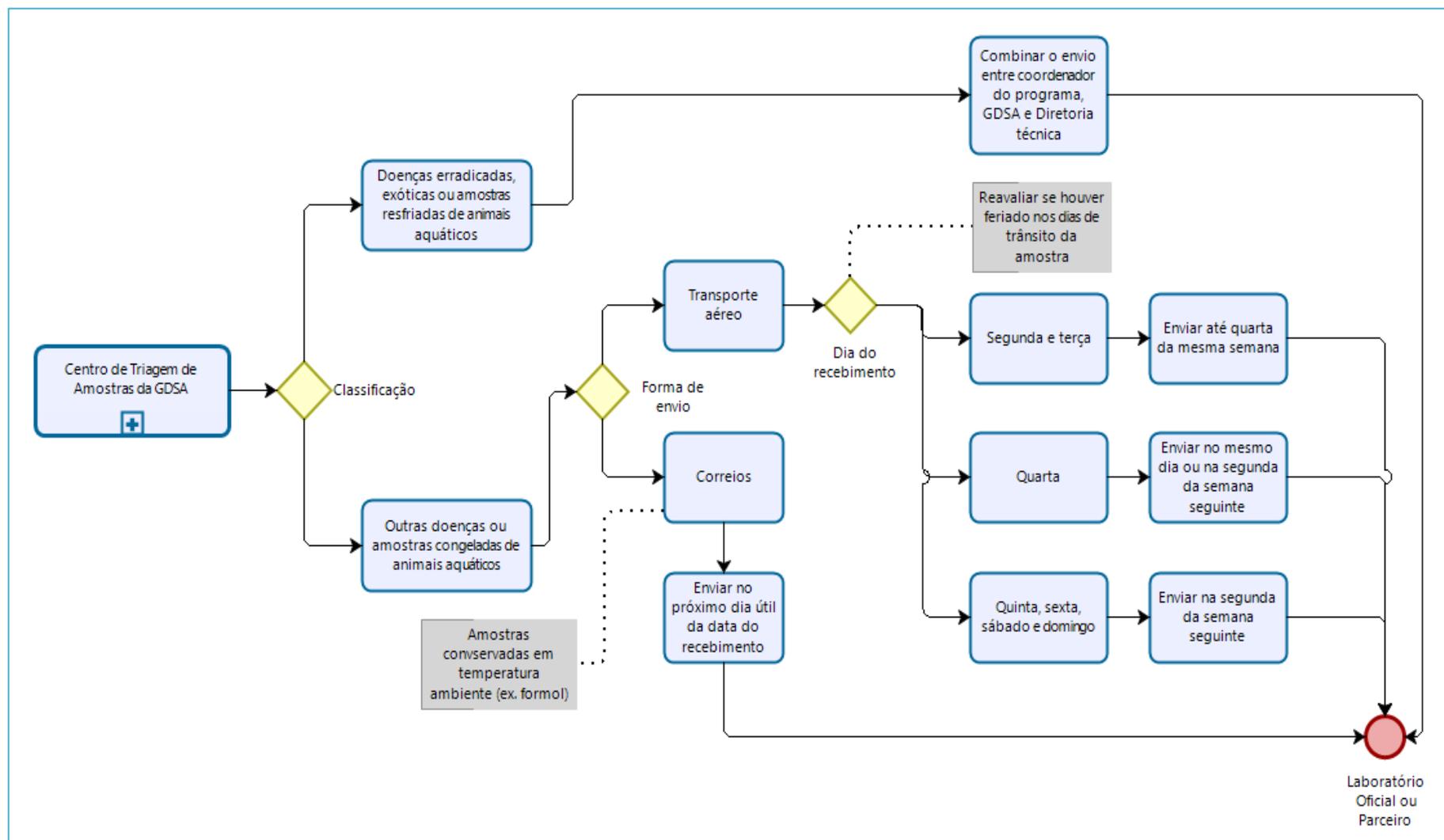
Porto Velho, 10 de outubro de 2019.

## ANEXO II – FUXOS ESQUEMÁTICOS DO ENVIO DE AMOSTRAS

Fluxo 1: Da Colheita da Amostra até o Centro de Triagem de Amostras da GDSA.



**Fluxo 2: Do Centro de Triagem de Amostras da GDSA até o Laboratório Oficial ou Contratado/Parceiro.**



### Fluxo 3: Da Colheita da Amostra até o Laboratório Oficial ou Contratado/Parceiro – Fluxo Completo.

